

FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA PARA CRÉDITO - FINC	
CONDIÇÕES FINANCEIRAS DO CRÉDITO	
1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO	
1.1 Denominação	Futuro Mcb, S.A
1.2 Endereço	Estrada Nacional 8 Bairro de Namutequeliua - Nampula
1.3 Contactos	+ 258 84 314 0799 e-mail: contato@futuromcb.com
1.4 Informação fiscal e bancária	NUIT: 400 796 807, NUIB: 202000011185465
2. Data da FINC	02 de Janeiro de 2026
3. Identificação dos intervenientes do crédito	Nome do Titular, Avalista e/ou Co-Devedor
4. Indicar o tipo de FINC	Ficha de Informação Normalizada Geral
4.1 Simulação/ Entrevista	
4.2 Validade	Válidas por 30 dias, ficando, no entanto, sujeitas a alteração por parte da Instituição, após a prévia informação ao Cliente
B. Descrição das Principais Características do Crédito	
1. Designação comercial do crédito	
1.1 Modalidade	Método de Amortização com Saldo Devedor Decrescente
1.2 Finalidade	Investimento
1.3 Tipo de crédito	Produtivo Orientado
2. CAMPANHA PROMOCIONAL (SE APLICÁVEL)	
2.1 Identificação da campanha	N/A
2.2 Condições da campanha	N/A
3. Condições de Acesso	- Ser nacional ou estrangeiro residente com documentação válida e autorização legal para exercer actividade económica em Moçambique; - Ter idade igual ou superior a 18 anos; - Possuir actividade comercial existente há pelo menos 6 meses; - Estar regular na Central de Registo de Crédito; - Apresentar documentação completa e válida (identificação, licença comercial/alvará, NUIT e comprovativo de Residência); - Demonstrar capacidade de pagamento comprovada pelo fluxo de caixa ou rendimento regular; - Apresentar garantias adequadas ao tipo/montante de crédito solicitado;

	• Não se encontrar em situação de litígio financeiro com outras instituições; • Apresentar finalidade do crédito de forma clara e compatível com a actividade.
4. Montante e moeda do crédito	O montante mínimo e máximo de crédito depende da capacidade de endividamento de cada Cliente. Limite Mínimo: 10.000,00 Limite Máximo: 5.000 000,00 Os financiamentos serão concedidos em moeda nacional.
5. Duração do contracto	Mínimo: 4 meses Máximo: 24 meses
5.1 Modalidade de reembolso	O empréstimo será reembolsado em prestações de capital e juros, mensais, quinzenais ou semanais, conforme o plano de pagamento acordado entre a instituição e o mutuário. Os juros incidem sobre o capital em dívida, sendo calculados diariamente e cobrados na periodicidade definida no plano. O reembolso poderá ser efectuado na boca do caixa da instituição, por transferência ou depósito para a conta da instituição credora, ou através de carteiras móveis, nomeadamente M-pesa e E-mola.
5.2 Regime de prestações	Prestações Constantes
5.3 Periodicidade das prestações	Trimestral, Mensal, Quinzenal ou Semanal.
5.4 Montante das prestações	O valor de cada prestação será definido no plano financeiro elaborado pela instituição e facultado ao cliente no momento da adesão ao financiamento. Este valor reflectirá o montante total do empréstimo, acrescido dos juros calculados de acordo com a periodicidade acordada.
5.5 Número de prestações	O número de prestações varia normalmente entre 2 e 24 meses, podendo ser ajustado em acordo entre o mutuário e a instituição, conforme a capacidade de reembolso e a política interna de crédito.
6. CONTRACTO COLIGADO, SE APLICÁVEL	
6.1 Bem ou serviço	Avaliação de Imóvel, se aplicável
6.2 Preço	8.000,00 MT.
7. Garantias	• Aval; • A hipoteca deve ser constituída até pelo menos 150% do capital mutuado;

	• Procuração irrevogável conferindo ao Futuro mcb plenos poderes para hipotecar, alienar, arrendar e/ou onerar o bem dado de garantia. • Outras garantias
7.1 Central de Registo de Garantias Mobiliárias, se aplicável	Se aplicável.
8. Contractos acessórios exigidos, se aplicável	Se aplicável.
8.1 Seguros exigidos	O Futuro sugere a contratação de seguro de vida junto de uma seguradora recomendada, mas o cliente tem liberdade para contratar o seguro junto da entidade seguradora de sua preferência, desde que a apólice cumpra os requisitos mínimos e coberturas exigidos pela instituição, incluindo: • Condições de activação do seguro; • Responsabilidades da Instituição de Crédito e do Cliente; • Procedimentos em caso de ocorrência do evento segurado. A apólice apresentada estará sujeita à validação da instituição quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos.
8.1.1 Identificação da seguradora	Hollard, Seguros
8.1.2 Designação comercial do produto	Seguro de Vida.
8.1.3 Descrição	Crédito Vida é um produto de Seguro ligado ao Crédito Individual. Cujo objectivo é proteger o capital do empréstimo concedido ao Cliente Individual do Futuro, em caso de Morte acidental, natural e por Incapacidade total ou permanente. Garante o pagamento do capital e juros em dívida a data do sinistro ao Futuro e um benefício num valor fixo ao beneficiário indicado pelo cliente em vida para custear as despesas fúnebres.
8.1.4 Coberturas mínimas exigidas	• Morte • Funeral • Invalidez
8.1.5 Duração exigida	Data de Início e Vencimento do Crédito
8.1.6 Outros requisitos mínimos exigidos	• Todo e qualquer Sinistro será pago mediante a apresentação da documentação comprovativa (Solicitada pela Hollard Seguros); • O cliente deverá participar o sinistro no Futuro dentro de 8 dias apos ocorrência do sinistro;

	• Após a validação ou aceitação do sinistro, a seguradora paga dentro de 72 horas uteis; • A Fraude ou tentativa de Fraude perpetrada pelo Segurado ou beneficiário do seguro, inibe a obrigação de pagamento ou aceitação do sinistro por parte da seguradora e consequente cancelamento da apólice.
8.1.7 Periodicidade e valor de pagamento do prémio	Crédito Vida: Único na data de desembolso do Crédito (Prémio à cabeça);
8.2 Outros contractos exigidos	N/A
9. REEMBOLSO ANTECIPADO	
9.1 Comissão de reembolso antecipado parcial ou total	3% sobre o valor em dívida pago
9.2 Isenções na cobrança de comissões	N/A
9.3 Condições para o exercício do direito ao reembolso parcial ou total	O Cliente tem o direito de efectuar o reembolso antecipado, total ou parcial do crédito, durante a vigência do contracto, independentemente do valor.
C. CUSTOS DO CRÉDITO	
1. Taxa de Juro Anual Nominal (TAN)	
1.1 Taxa de juro nominal	Mínimo- 36% Máxima- 60%
1.1.1 Regime de taxa de juro	Taxa Fixa
1.1.2 Taxa de juro nominal fixa	Mínimo- 36% Máxima- 60%
1.1.3 Alteração taxa de juro nominal	• Pode ser efectuada pelo Futuro por imperativos legais, devendo ser comunicada ao Cliente, com a antecedência mínima de 30 dias. • Em situações de reestruturação do crédito, mediante pedido formal do cliente através de carta assinada.
2. Taxa Anual de Encargos Efectiva Global (TAEG)	
2.1 Taxa Anual Encargos Efectiva Global (TAEG)	A TAEG pode variar em função do montante financiado, prazo de reembolso, garantias apresentadas, perfil de risco do mutuário e demais condições contratuais. O valor exacto da TAEG será indicado no plano financeiro e no contracto de crédito emitido para o cliente.
2.2 Valor total dos encargos	O Valor Total dos Encargos depende dos custos associados ao financiamento, incluindo juros, comissões, impostos, seguros e outros encargos obrigatórios previstos no contracto.

	O montante final será discriminado no plano financeiro e no contracto, de acordo com a proposta individual do cliente.
2.7 Imposto de selo, se aplicável	0,4%, aplicada sobre o valor total do crédito.
2.8 Custos com conta DO	De acordo com a tabela de preços fixadas na Agência da instituição.
2.9 Custos com instrumentos de pagamento	N/A
2.10 Outros custos	De acordo com a tabela de preços fixadas na Agência da instituição.
2.11 Condições de alteração dos custos, se aplicável	N/A
3. Montante total imputado ao consumidor, se aplicável	
4. Custos notariais, se aplicável	Os Custos notariais serão suportados pelo cliente, todos os custos notariais, tais como termo de autenticação notarial, reconhecimento presencial das assinaturas, ou outros que sejam necessários para a formalização do financiamento.
5. Penalização e consequências por falta de pagamento	
5.1 Taxa de juro de mora	Se o Cliente estiver em incumprimento das prestações de crédito na data do seu vencimento, o Instituição irá cobrar sobre a prestação vencida e não paga, juros moratórios a taxa de 2% a.a (dois por cento ao ano).
5.2 Regras de aplicação da taxa de juro de mora	Os juros moratórios contam a partir da data imediatamente a seguir ao vencimento da prestação do crédito, até à data em que o montante for efectivamente pago ao Futuro. A fórmula de cálculo dos juros de mora é a seguinte: Valor dos Juros de Mora=(Valor da Prestação Vencida e Não Paga x Taxa de Juro de Mora x Número de Dias de Atraso)/365;
5.3 Implicações do não cumprimento do contracto (falta de pagamento do crédito)	• Aplicação de juros de mora sobre o capital em dívida, calculados à taxa prevista contratualmente enquanto subsistir o atraso. • Suspensão temporária do acesso a novos financiamentos e a outros produtos de crédito junto da instituição. • Actualização negativa do histórico do cliente junto da Central de Registo de Crédito. • Accionamento das garantias contratadas, incluindo aval, garantias solidárias, procuração e/ou hipoteca, caso o incumprimento persista. • Possibilidade de procedimentos judiciais e extrajudiciais para recuperação do crédito.